



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E AVAS

Considerando que a AVAS – Associação Vinhos, Aromas e Sabores –, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, se dedica à dinamização cultural, gastronómica e dos vinhos do concelho;

Considerando que, por essa razão, no âmbito do desenvolvimento local e da atração turística e promoção cultural do concelho, esta Associação irá colaborar com o Município e dinamizar o evento “Fins-de-Semana Gastronómicos”, que já conta com a XIV edição, em Santa Marta de Penaguião;

Considerando que a Associação pretende organizar o evento e prestar serviços na área da gastronomia, vinhos e animação cultural;

Considerando que o Município tem nas suas atribuições no âmbito da cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

É assim celebrado, entre:

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506 829 138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

e

A AVAS – Associação Vinhos, Aromas e Sabores –, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, com o número de identificação 514 022 825, ao abrigo das alíneas e) e m) do nº 2 do art. 23º, conjugado com as alíneas o) e p) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação, o presente protocolo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1^a Âmbito do Protocolo

O presente protocolo visa contribuir para a promoção cultural do concelho no evento “Fins-de-Semana Gastronómicos”, em Santa Marta de Penaguião, no dia 18 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA 2^a Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração com a AVAS, para dinamização do evento “Fins-de-Semana Gastronómicos”, em Santa Marta de Penaguião, mediante compensação financeira pela colaboração desta para com o Município.

CLÁUSULA 3^a Obrigações da Entidade Parceira

A AVAS obriga-se a:

1. Promover, em colaboração com o Município, a dinamização do evento “Fins-de-Semana Gastronómicos”;
2. Promover a gastronomia e os vinhos do concelho.

CLÁUSULA 4^a Obrigações da Câmara Municipal

O Município obriga-se a proceder ao pagamento de uma comparticipação financeira pela colaboração da AVAS para a dinamização do evento.

CLÁUSULA 5^a Financiamento

A comparticipação financeira a atribuir à AVAS corresponde ao montante até ao valor de 800€ (oitocentos euros).

CLÁUSULA 6^a Impedimentos de Financiamento

O pagamento da comparticipação financeira indicada na cláusula anterior é efetuado mediante a apresentação, pela Direção da Associação, de documento que comprove:

1. A sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária, e o código de RCBE atualizado.



99

2. A sua situação regularizada junto do Município de Santa Marta de Penaguião.

CLÁUSULA 7^a
Incumprimento e Rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 8^a
Alterações e Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

CLÁUSULA 9^a
Casos Omissos

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 10^a
Produção de Efeitos do Protocolo

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Santa Marta de Penaguião, 07 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara

A Direção da AVAS

W. J.

Edgar Filipe Nogueira Guedes